TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
ASSESSORIA DE SUPORTE E FISCALIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

1.1 A necessidade da contratação consiste em assegurar o conforto climático apropriado aos eleitores e servidores nas unidades ocupadas pelo TRE-RJ, permanente ou temporariamente, bem como garantir o funcionamento em temperatura adequada de todos os equipamentos eletroeletrônicos alocados nesses imóveis.

1.2 O atendimento desta demanda não pode ser realizado com recursos próprios do TRE-RJ, pois o Tribunal não dispõe de quadro de servidores próprio suficiente, tampouco com a capacitação técnica específica, para realizar instalações, coletas de gás (conforme Protocolo de Montreal) em equipamentos tipo split system. Adicionalmente, o órgão não possui estrutura logística para gerir um estoque próprio e amplo de peças de reposição de diversas marcas.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

2.1 A contratação deverá ser realizada até o dia 01/12/2026.

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

3.1. A presente aquisição contribui para o OE 13 – aperfeiçoar a infraestrutura física e está registrada no PCA 2026 sob o item 167.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

4.1 Atualmente, o acervo imobiliário do TRE-RJ é composto de mais de 110 imóveis, dos quais apenas 10 são próprios. Todos os outros estão sob regime de locação, cessão ou comodato. Por esta razão, é frequente a necessidade de transferência das respectivas unidades para outros imóveis, seja por possuírem melhores condições de adequação, conservação e acessibilidade e/ou por apresentarem maior vantajosidade econômica para administração pública. Ocorre que, dada a dinamicidade própria do mercado imobiliário, muitas vezes é necessário sujeitar-se aos imóveis que se apresentam disponíveis e que possuem características únicas de compartimentação interna, demandando, pois, diferentes combinações de equipamentos e capacidades.

4.2 Importa ressaltar ainda que, dentre as unidades em funcionamento, algumas exercem atividades de natureza transitória e sazonal, com período pré-determinado para início e fim dos trabalhos, como é o caso dos postos revisionais da biometria extraordinária e dos polos de urna. Tais unidades são alocadas em diferentes imóveis a cada nova locação ou cessão e, por esta razão, não é possível prever, com a antecedência necessária, suas características arquitetônicas, o que requer também diferentes combinações de equipamentos e capacidades.

4.2.1 Os quantitativos previstos de instalação e desinstalação dos equipamentos split system e cortina de ar foram estimados em 15% do total de equipamentos, com valores arredondados para cima, uma vez que é previsto a substituição de 10% dos equipamentos anualmente em função do fim da vida útil de 10 anos e outros 5% dos serviços em função de mudanças imobiliárias.

4.3 O fornecimento de equipamentos serão parcelados em itens conforme a capacidade de refrigeração apresentado na tabela abaixo:

Item	Potência	Tipo	Quantidade
1	12.000 BTUs/H	HI-WALL	6
2	18.000BTUs/H	HI-WALL	10
3	24.000 BTUs/H	HI WALL	15
4	36.000 BTUs/H	HI WALL OPISO TETO	8
5	60.000 BTUs/H	PISO TETO OU DUTADO	8

4.4 O fornecimento de equipamento de cortinas de ar serão parcelados por itens conforme o seu tamanho

Item	Tamanho	Quantidade prevista/ano
6	90 cm	5
7	120 cm	5
8	150 cm	5

4.5 - O serviço de instalação de equipamentos serão separados em itens conforme a capacidade de refrigeração apresentada na tabela abaixo:

Item	Potência	Quantidade
9	12.000 BTUs/H	8

10	**18.000BTUs/H**	**12**
11	**24.000 BTUs/H**	**18**
12	**36.000 BTUs/H**	**9**
13	**60.000 BTUs/H**	**9**
14	**Cortinas de Ar**	**15**

4.5.1 Distância estimada entre a evaporadora e a condensadora de 1 a 8 metros;

4.5.2 Nos casos de instalação de equipamentos com distância entre a evaporadora e a condensadora superior a 8 metros, a Contratada será remunerada, a cada metro adicional, conforme previsto no item na planilha de fornecimento de peças e materiais sob demanda;

Item	Potência	Quantidade
15	**Chicote de interligação de equipamentos até 36.000 BTUs**	**200 m**
16	**Chicote de interligação de equipamentos acima de 36.001 BTUs**	**100 m**

4.6 - O serviço de desinstalação de equipamentos serão parcelados em itens conforme a capacidade de refrigeração apresentada na tabela abaixo:

Item	Potência	Quantidade
17	**Até 36.000 BTUs/H**	**30**
18	**Acima de 36.000BTUs/H**	**20**

4.6.1 A retirada dos equipamentos pode ser solicitada em qualquer imóvel do TRE-RJ.

4.7 Os quantitativos acima foram estimados baseando-se na série histórica de medições de fornecimentos e instalações de equipamentos, consolidada no documento DI - anexo Histórico de medições de fornecimento e instalação (5024426), referente ao IE - termo - contrato Contrato 105/2024 INNOVA AIR

(4236003). No período de janeiro de 2025 a março de 2026 foram fornecidos 21 equipamentos e instalados 26 equipamentos, o que representa 16,8 fornecimentos e 20,8 instalações por ano, como o TRE-RJ possui 183 equipamentos de ar condicionado instalados, os percentuais anuais calculados são 9,2 % de fornecimentos e 11,4 % de instalações, o que fica próximo da estimativa baseada na vida útil (10 anos) esperada para os equipamentos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

5.1 SOLUÇÃO 1 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, com serviço de instalação, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos usados, mediante Sistema de Registro de Preço (SRP).

5.1.1 A presente proposta pretende realizar uma licitação, por meio da modalidade de pregão eletrônico e sistema de registro de preços, para a compra de equipamentos novos de refrigeração e cortinas de ar.

5.1.2 A contratação possui o objetivo de realizar as trocas de equipamentos que chegaram ao final de sua vida útil, estimada em 10 anos. Para isso, está prevista a substituição de 10% dos equipamentos anualmente, visando ajustar o parque de refrigeração para que os aparelhos possuam um tempo máximo de uso adequado.

5.1.3 A solução pretende suprir a necessidade de instalação em novos imóveis, assegurando o conforto climático em unidades do TRE-RJ. O serviço também abrangerá imóveis de uso transitório e sazonal, a exemplo dos Pólos de Urnas e postos revisionais da biometria extraordinária.

5.1.4 Esta medida é justificada pela alta dinamicidade do acervo imobiliário do órgão, em que a maioria dos imóveis está sob regime de locação, cessão ou comodato, exigindo frequentes transferências e diferentes combinações de equipamentos.

5.1.5 Uma vez concluído o certame, a solução garantirá o atendimento de novos imóveis a curto prazo e permitirá transferir os equipamentos para outras unidades sem que ocorra a perda da garantia dos aparelhos.

5.1.6 A flexibilidade do contrato permitirá a substituição de equipamentos considerados ambientalmente obsoletos, seja por apresentarem baixo rendimento energético ou por utilizarem gases em desuso.

5.2 SOLUÇÃO 2 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado novos através de procedimento licitatório e com a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, sendo o serviço de instalação e desinstalação realizado pelo TRE-RJ

5.2.1 Esta solução propõe que o procedimento licitatório seja restrito apenas à compra dos novos equipamentos, deixando a cargo da própria Administração (TRE-RJ) a execução dos serviços de instalação e desinstalação.

5.2.2 Contudo, o atendimento dessa demanda com recursos próprios apresenta impeditivos práticos, uma vez que o Tribunal não dispõe de um quadro de servidores próprio suficiente para absorver essa carga de trabalho.

5.2.3 Além da falta de pessoal em número adequado, o TRE-RJ não possui capacitação técnica específica para realizar as instalações e as coletas de gás em equipamentos do tipo split system, procedimento que deve ser feito de acordo com o Protocolo de Montreal.

5.2.4 Outro fator limitante é que o órgão não possui estrutura logística para gerir um estoque próprio e amplo de peças de instalação, o que inviabiliza a pronta resposta e a execução independente dos serviços.

5.2.5 Ainda que se considerasse utilizar a mão de obra do contrato de manutenção predial vigente para realizar as instalações, a alternativa é desvantajosa e incompleta. A especificação do contrato predial atual contempla apenas profissionais capacitados para equipamentos de janela, não abrangendo a expertise necessária para sistemas split system.

5.2.6 Por fim, o modelo de utilizar funcionários de manutenção predial (que atuam em um contrato continuado de postos de trabalho) para atender a demandas eventuais de instalação e correção seria mais oneroso para a Administração, podendo gerar ociosidade da equipe em períodos de baixa demanda ou prejuízos por prazos excessivamente longos em momentos de picos de instalações simultâneas.

5.3 SOLUÇÃO 3 – Contratação de serviço de locação (aluguel) de equipamentos de ar condicionado do tipo split system, englobando o fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação.

5.3.1 Esta solução propõe o aluguel dos aparelhos de ar condicionado, transferindo para uma empresa locadora a responsabilidade contínua de fornecer os equipamentos, instalá-los, mantê-los e retirá-los ao final do contrato.

5.3.2 Contudo, considerando que a vida útil estimada para esses aparelhos no órgão é de 10 anos, o pagamento de mensalidades ao longo de todo esse período tornaria a medida economicamente muito mais onerosa e desvantajosa em comparação com a aquisição definitiva dos bens.

5.3.3 Outro ponto crítico é a necessidade de adaptações estruturais e elétricas nos imóveis para receber e interligar os equipamentos alugados. Atualmente, dos mais de 110 imóveis do acervo do TRE-RJ, apenas 10 são próprios, estando a imensa maioria sob regime de locação, cessão ou comodato. Realizar intervenções frequentes para adaptar imóveis de terceiros a equipamentos que não pertencerão ao Tribunal geraria custos irrecuperáveis e possíveis entraves contratuais com os proprietários dos prédios.

5.3.4 Por fim, ao término de um eventual contrato de aluguel, o TRE-RJ enfrentaria o risco de descontinuidade do serviço. A necessidade de devolução em massa de todo o parque de refrigeração exigiria uma operação complexa de desinstalação simultânea, o que poderia paralisar as atividades dos cartórios eleitorais e demais unidades caso houvesse qualquer atraso na transição para uma nova empresa locadora.

5.4 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.4.1 Considerando os aspectos apontados no tópico anterior, a Equipe de Planejamento entende que a Solução 1 (Aquisição de aparelhos novos, com o serviço de instalação, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos usados, mediante sistema de Registro de Preços (SRP) é a mais viável e adequada para atender a presente demanda.

5.4.2 A explicação para essa escolha engloba fatores operacionais cruciais, pois o fornecimento conjunto com os serviços (instalação e retirada de equipamentos em um mesmo contrato).

5.4.3 A decisão também foi fortemente motivada por aspectos ambientais. A Solução 1 proporciona maior agilidade para substituir equipamentos que apresentem falhas insanáveis, o que permite manter aparelhos antigos em operação até o fim efetivo de sua vida útil, reduzindo a geração prematura de resíduos.

5.4.4 Além disso, a flexibilidade desse modelo de contrato facilita a gestão sustentável do parque de refrigeração. Equipamentos que ainda estão operantes, mas que se tornaram obsoletos do ponto de vista ambiental — seja por possuírem baixo rendimento energético ou por utilizarem gases nocivos em desuso — poderão ser trocados estrategicamente.

5.4.5 Dessa forma, caso haja disponibilidade de recursos financeiros, a Administração poderá promover a

substituição ativa desses equipamentos pouco eficientes, resultando em um ganho ambiental significativo para o TRE-RJ.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

6.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, com serviços de instalação, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos usados.

6.2. Os requisitos técnicos e as condições de fornecimento serão definidos no Termo de Referência.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

7.1 Referência de custos por item

GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor do item	Valor total do Item
1	1	Fornecimento de equipamentos split de 12.000 BTUs	unidade	6	R$ 3.000,92	R$ 18.0005,52
	2	Fornecimento de equipamentos split de 18.000 BTUs	unidade	10	R$ 4.454,95	R$ 44.549,50
	3	Fornecimento de equipamentos split de 24.000 BTUs	unidade	15	R$ 6.157,17	R$ 92.357,55
	4	Fornecimento de equipamentos split de 36.000 BTUs	unidade	8	R$ 14.633,47	R$ 117.067,76
	5	Fornecimento de equipamentos split de 60.000 BTUs	unidade	8	R$ 24.401,77	R$ 195.214,16
	6	Fornecimento de cortina de ar de 90 cm	unidade	5	R$ 426,50	R$ 2.132,50
	7	Fornecimento de cortina de ar de 120 cm	unidade	5	R$ 539,31	R$ 2.696,55
	8	Fornecimento de cortina de ar de 150 cm	unidade	5	R$ 669,90	R$ 3.349,50
	9	Instalação de equipamento Split de 12.000 BTUs (com linha frigorígena de até 8m)	Nº de instalações	8	R$ 162,63	R$ 1.301,04

	10	**Instalação de equipamento Split de 18.000 BTUs (com linha frigorígena de até 8m)**	**Nº de instalações**	**12**	**R$ 244,79**	**R$ 2.937,48**
	11	**Instalação de equipamento Split de 24.000 BTUs (com linha frigorígena de até 8m)**	**Nº de instalações**	**18**	**R$ 249,10**	**R$ 4.483,80**
	12	**Instalação de equipamento Split de 36.000 BTUs (com linha frigorígena de até 8m)**	**Nº de instalações**	**9**	**R$ 265,41**	**2.388,69**
	13	**Instalação de equipamento Split de 60.000 BTUs (com linha frigorígena de até 8m)**	**Nº de instalações**	**9**	**R$ 487,29**	**R$ 4.385,61**
	14	**Instalação de cortina de Ar**	**Nº de instalações**	**15**	**R$ 136,43**	**R$ 2.046,45**
	15	**Chicote de interligação completo de equipamentos até 36.000 BTUs**	**metro**	**200**	**R$ 186,21**	**R$37.242,00**
	16	**Chicote de interligação de equipamentos acima de 36.001 BTUs**	**metro**	**100**	**R$ 253,94**	**R$ 25.394,00**
	17	**Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado tipo Split de até 36.000 BTUs**	**Unidade**	**30**	**R$ 265,41**	**R$ 7.962,30**
	18	**Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado tipo Split acima de 36.000 BTUs**	**Unidade**	**20**	**R$ 487,29**	**R$ 9.745,80**
		TOTAL				**R$ 573.260,21**

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

8.1 A adjudicação se dará por grupo.

8.2 Justifica-se o agrupamento dos itens (fornecimento dos equipamentos de ar condicionado e serviços

de instalação, retirada e reinstalação) em grupo tendo em vista a dependência técnica entre a qualidade do produto e a adequada execução da montagem.

8.3 A contratação conjunta visa mitigar o risco de perda da garantia dos equipamentos novos e sanar a fragmentação de responsabilidades em caso de falha no funcionamento do sistema. Ademais, assegura o cumprimento do princípio da eficiência, otimizando a fiscalização contratual e garantindo que o sistema de climatização seja entregue em plenas condições operacionais por um único responsável técnico.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

9.1 Garantia de um ambiente de trabalho e atendimento ao público com temperatura que se situe dentro da faixa de conforto térmico prevista na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2 Melhor aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo mercado imobiliário, quando, na fase de pesquisa e avaliação imobiliária para mudança de endereço, surgirem imóveis que, em razão de suas características arquitetônicas, exijam a instalação de ar condicionado do tipo split system.

9.3 Considerado o melhor desempenho energético em relação aos aparelhos antigos, a substituição gradual do parque de refrigeração do TRE-RJ por aparelhos mais eficientes resultará em instalações com padrão imobiliário mais sustentável, em observância ao Objetivo Estratégico nº 13, medido neste quesito, pelo IA 74.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

10.1 Aquisição será por demanda.

10.2 É facultado aos interessados a realização de vistoria no local onde será realizada a execução do presente objeto a fim de se obter os subsídios necessários à adequada elaboração das propostas comerciais.

10.3 A Lei 13.589/2018 determina a obrigatoriedade de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de refrigeração de edifícios de uso público e coletivo.

10.4 A Norma Regulamentadora 17 do Ministério do Trabalho que trata de ergonomia em ambientes de trabalho prevê: “17.5.2. Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto: a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); c) velocidade do ar não superior a 0,75 m/s; d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.

10.5 Não foi identificado IRP em aberto de outro órgão/entidade pública com o presente objeto;

10.6 Deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), observado as seguintes cláusulas:

10.6.1 Não será permitida a participação de órgão/entidade de fora do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que a dispersão geográfica da demanda em âmbito estadual e a ampliação do escopo para outras unidades da federação pode comprometer a execução do objeto perante o órgão gerenciador;

10.6.2 Não será permitida a inclusão de itens diferentes dos descritos neste Termo de Referência.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

11.1 Adequação de ambiente

11.1.1 Será disponibilizado para a contratada local para permanência do técnico no horário de 11:00 às 19:00, que poderá utilizá-lo como base operacional, se desejado, porém não é obrigatória a permanência, visto que não se trata de contratação com mão-de-obra dedicada. O ambiente contempla sanitário e copa.

11.1.2 Alterações nos quadros de alimentação dos locais de instalação e os pontos hidráulicos para os drenos serão disponibilizados pelo TRE-RJ através do Contrato 1/2023 (SEI 2022.0.000029543-5)

11.2 Recursos humanos

11.2.1 Não há impactos consideráveis na rotina dos servidores e terceirizados.

11.3 Impactos administrativos

11.3.1 Não foram identificados quaisquer impactos que pudessem implicar em mudanças nos processos de trabalho.

11.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.4.1 A presente contratação possui correlação com a contratação de manutenção dos equipamentos SPLIT no processo SEI 2025.0.000014948-9

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A presente contratação não exige competências específicas dos servidores que a exercerão.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

13.1 Priorização da instalação de aparelhos de ar condicionado que utilizem compressor com a tecnologia inverter ou superior, sendo na ausência destes, os que possuam classe de eficiência energética “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do Procel-Inmetro, e conforme Instrução Normativa nº 2/14 da SLTI/MPOG

13.2 Deverá ser dada prioridade à aquisição de aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter ou superior, visando reduzir o consumo de energia (Portaria MPOG nº 23/15 – Anexo I – c, VIII).

13.3 Não serão aceitos equipamento, que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998 e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

13.4 Certificado de regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA (www.ibama.gov.br) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos Ambientais – de acordo com o art. 17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como Instrução Normativa nº 13, de agosto de 2021 do IBAMA. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 Será adotado a modalidade pregão eletrônico com a adoção do procedimento auxiliar de registro de preço, pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2. A indicação de realização da contratação por meio de SRP se justifica, pois, neste caso, promoverá

uma gestão mais eficiente do estoque dos equipamentos adquiridos. Os pedidos poderão ser feitos levando-se em consideração as solicitações internas e as necessidades estratégicas que ocorrerem durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo registrado.

14.3. O SRP permitirá, ainda, que sejam realizados pedidos parcelados durante os anos de 2026 e 2027 com base na disponibilidade dos seus respectivos orçamentos.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

15.1 A equipe de planejamento da contratação, após a conclusão destes Estudos Técnicos Preliminares, declara ser viável a aquisição dos materiais aqui registrados.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Trata-se de documento preparatório para licitação e deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação (Art. 7º, da Lei 12.527/2011).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2026, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUSTAVO COSTA CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHEIRO(A) ELÉTRICO

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2026, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5177717** e o código CRC **7A6E9A64**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.